

## DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três de acordo com a vontade expressa das Acionistas PÁRPUBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), SA, sociedade com sede na Rua de Santa Marta, 55, 5.º piso, 1150-294, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 502 769 017, com o capital de 2.000.000.000,00 de euros, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Dr. Jaime Serrão Andrez, e CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, sociedade com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 500 960 046, com o capital de 4.525.714.495,00 euros, devidamente representada neste ato pelos vogais do Conselho de Administração senhores Dr. Francisco Ravara Cary e Eng. Nuno Carvalho Martins, que na qualidade de acionistas detentoras da totalidade do capital social da sociedade da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, pessoa coletiva n.º 503 093 742, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª seção, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º3, 1700-421 Lisboa, com o capital social de 434 500 000,00 euros, e nos termos e ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação unânime por escrito:

Considerando que: -----

A) Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Setor Público Empresarial), a AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA rege-se pelo direito privado, com as especificidades previstas naquele Decreto-Lei, e pelos seus Estatutos; -----

B) A proposta de plano de atividades e orçamento (PAO) para 2023-2025 apresentada pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA foi objeto de parecer favorável do Revisor Oficial de Contas e do Conselho Fiscal e, nos termos dos números 7 a 9, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, mereceu também o Parecer favorável da UTAM com as condicionantes referidas no seu Relatório de Análise n.º 64/2023, de 24 de março de 2023, onde se conclui que o PAO da AdP, SGPS, SA para 2023-2025 se encontra em condições de merecer aprovação no pressuposto serem acolhidas superiormente as recomendações da UTAM relativas aos pedidos de autorização específicos apresentados pela Sociedade, caso em que não se verificará a degradação da “Eficiência Operacional”; -----

C) No seguimento, foi exarado sobre o referido Relatório da UTAM o Despacho n.º 237/2023-SET, de 2 de junho de 2023, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, no qual se expressam as autorizações especialmente concedidas e se emite um juízo no sentido da aprovação do PAO da AdP, SGPS, SA, circunscrito ao ano de 2023; -----

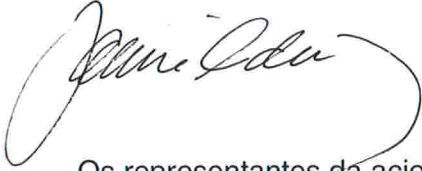
D) Posteriormente, o PAO da AdP, SGPS, SA foi objeto de aprovação através do Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, subscrito em dois de junho de dois mil e vinte e três e em nove de junho de dois mil e vinte e três, respetivamente, circunscrito ao ano de 2023, devendo a empresa ter em linha de conta as autorizações concedidas através do Despacho n.º 237/2023-SET, de 2 de junho de 2023, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro; -----

E) No quadro do exercício da função acionista, incumbe às Acionistas PÁRPUBLICA e CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 37.º, e na alínea b), do n.º 1, do artigo 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 133/2013, definir os objetivos e resultados a alcançar em cada ano pelas empresas participadas no exercício da respetiva atividade operacional, em particular os objetivos económicos e financeiros, consubstanciados na aprovação da proposta de PAO; -----

Assim, é deliberado aprovar o Plano de Atividades e Orçamento apresentado em relação ao período de 2023-2025 da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, circunscrito ao ano de 2023 conforme expresso no Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, subscrito em dois de junho de dois mil e vinte e três e em nove de junho de dois mil e vinte e três, respetivamente, tendo ainda em conta as

autorizações concedidas através do Despacho n 237/2023-SET de 2 de junho de 2023 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, nos exatos termos nele exarados. -----  
A presente deliberação social unânime por escrito deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade. -----

-----O representante da acionista PARPÚBLICA-Participações Públicas, SGPS, SA-----



-----Os representantes da acionista CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA-----

